



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

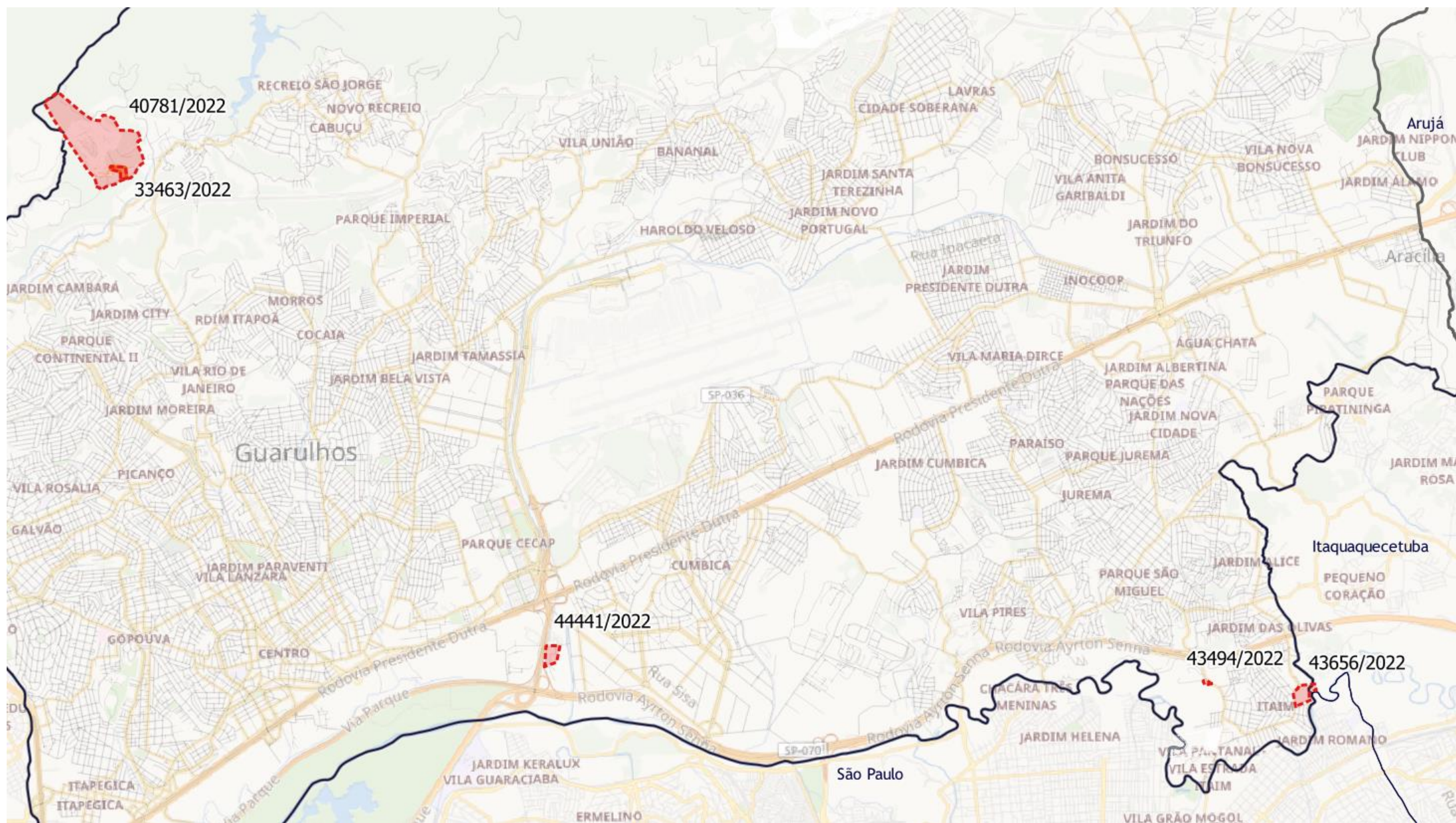
Pauta:

1 – Apresentação, discussão e deliberação dos casos encaminhados à CTLU:

- 1.1. PA 43.494/2022 – **Certidão de Uso do Solo para Posto de Abastecimento (combustível) – NR3-7, encaminhado à CTLU** para análise quanto ao que prevê o **artigo 154 da Lei nº 7.888/21** (imóvel localizado em mais de uma zona de uso);
- 1.2. PA 43.656/2022- **Certidão de Uso do Solo para Serviços de Transporte e Armazenagem – NR3-14, encaminhado à CTLU** para análise quanto ao que prevê o **artigo 154 da Lei nº 7.888/21** (imóvel localizado em mais de uma zona de uso);
- 1.3. PA 44.441/2022- **Diretrizes Urbanísticas para a ampliação de atividade existente – NR3-21, encaminhado à CTLU** para análise quanto ao que prevê o **artigo 154 da Lei nº 7.888/21** (imóvel localizado em mais de uma zona de uso);
- 1.4. PA 33.463/2022- **Certidão de Uso do Solo para implantação de Unidade de Pirólise - INFRA, encaminhado à CTLU** para análise quanto ao que prevê o **artigo 154 da Lei nº 7.888/21** (imóvel localizado em mais de uma zona de uso) e **definição quanto ao enquadramento da atividade;**
- 1.5. PA 40.781/2022 - **Diretrizes Urbanísticas para a construção de galpão para tratamento e disposição de resíduos não perigosos – NRA-2/INFRA, encaminhado à CTLU** para análise quanto ao que prevê o **artigo 154 da Lei nº 7.888/21** (imóvel localizado em mais de uma zona de uso);



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

**PA 43.494/22 – Certidão de Uso do Solo
Posto de Abastecimento (de Combustível) – NR3-7**



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.494/2022

Requerente: Jorge Luiz Prete

Assunto: Certidão de Uso do Solo para Posto de Abastecimento e Serviços – **NR3-7**

Imóvel: IC 122.84.66.0404.00.000

Área do terreno total: 8.738,63 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 9.023,10 m².

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

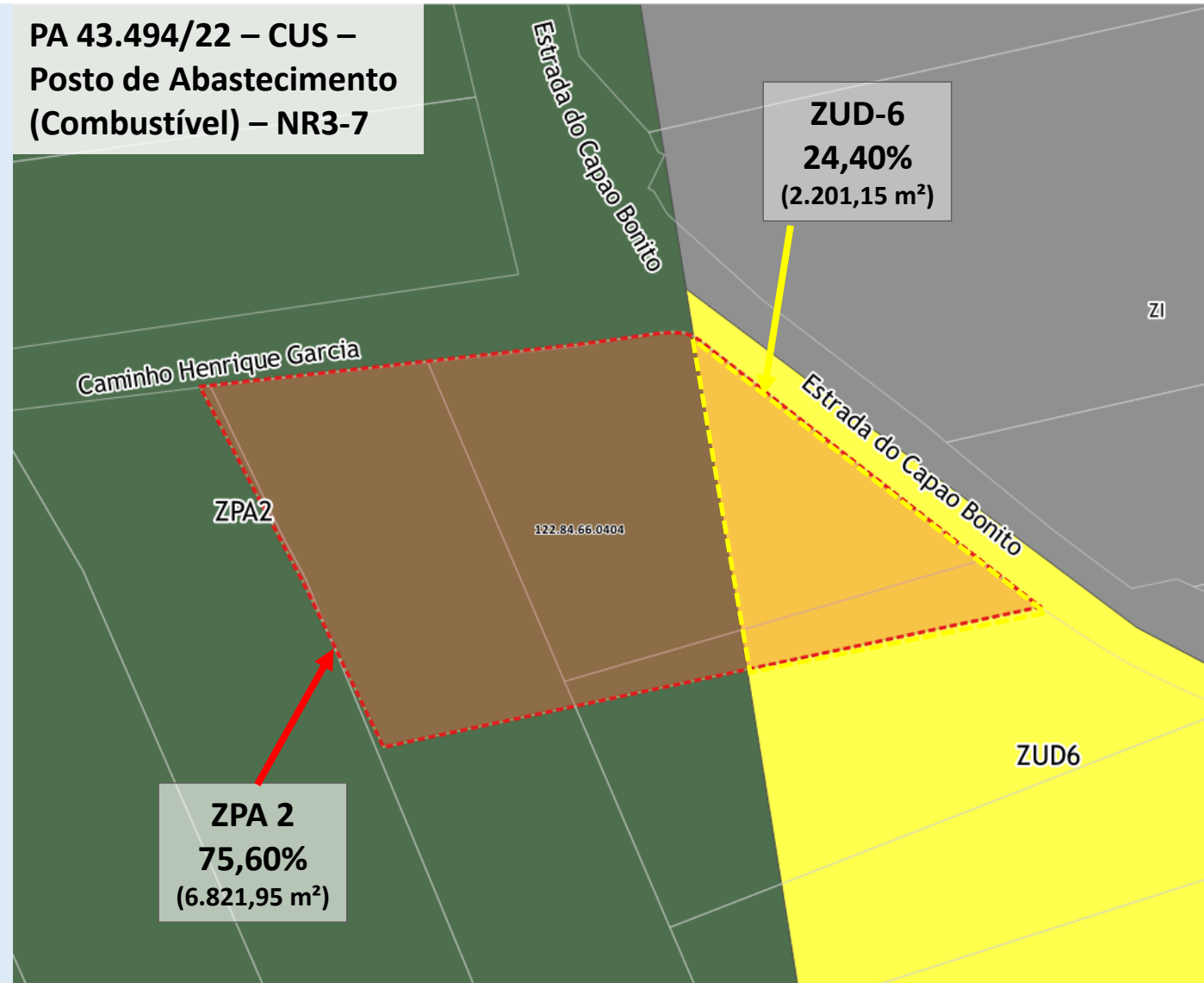
O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação:

Parte em Zona de Uso Diversificado 6 – **ZUD-6** (cerca de **24,40%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2 – **ZPA 2**, sendo também **APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87**, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98 (cerca de **75,60%**).

Segundo a Lei 7.888/21,

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.

**PA 43.494/22 – CUS –
Posto de Abastecimento
(Combustível) – NR3-7**





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.494/2022

Requerente: Jorge Luiz Prete

Assunto: Certidão de Uso do Solo para Posto de Abastecimento e Serviços – NR3-7.

Imóvel: IC 122.84.66.0404.00.000

Área do terreno total: 8.738,63 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 9.023,10 m².

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

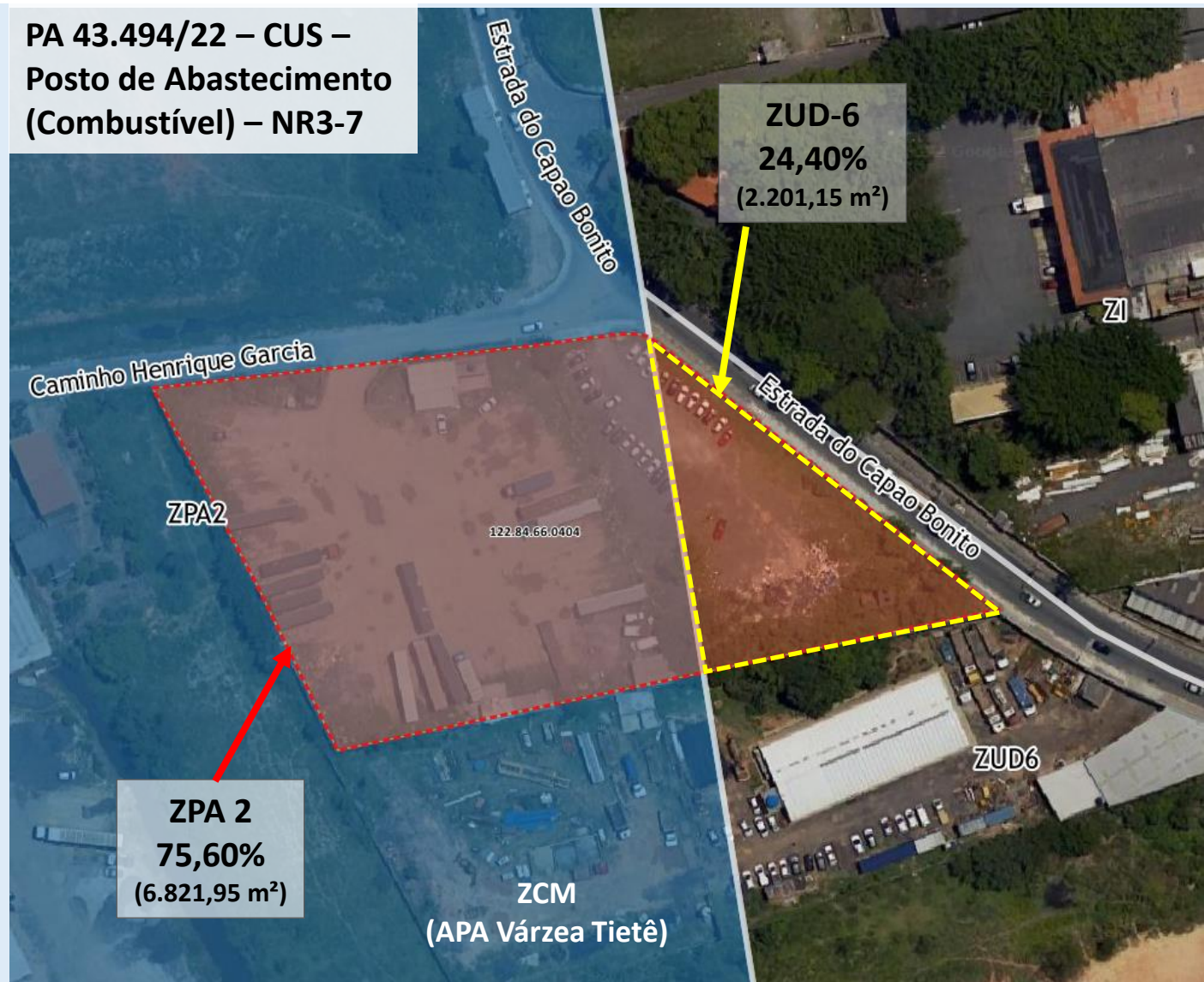
O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação:

Parte em Zona de Uso Diversificado 6 – **ZUD-6** (cerca de **24,40%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2– **ZPA 2**, sendo também **APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87**, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98 (cerca de **75,60%**).

Segundo a Lei 7.888/21,

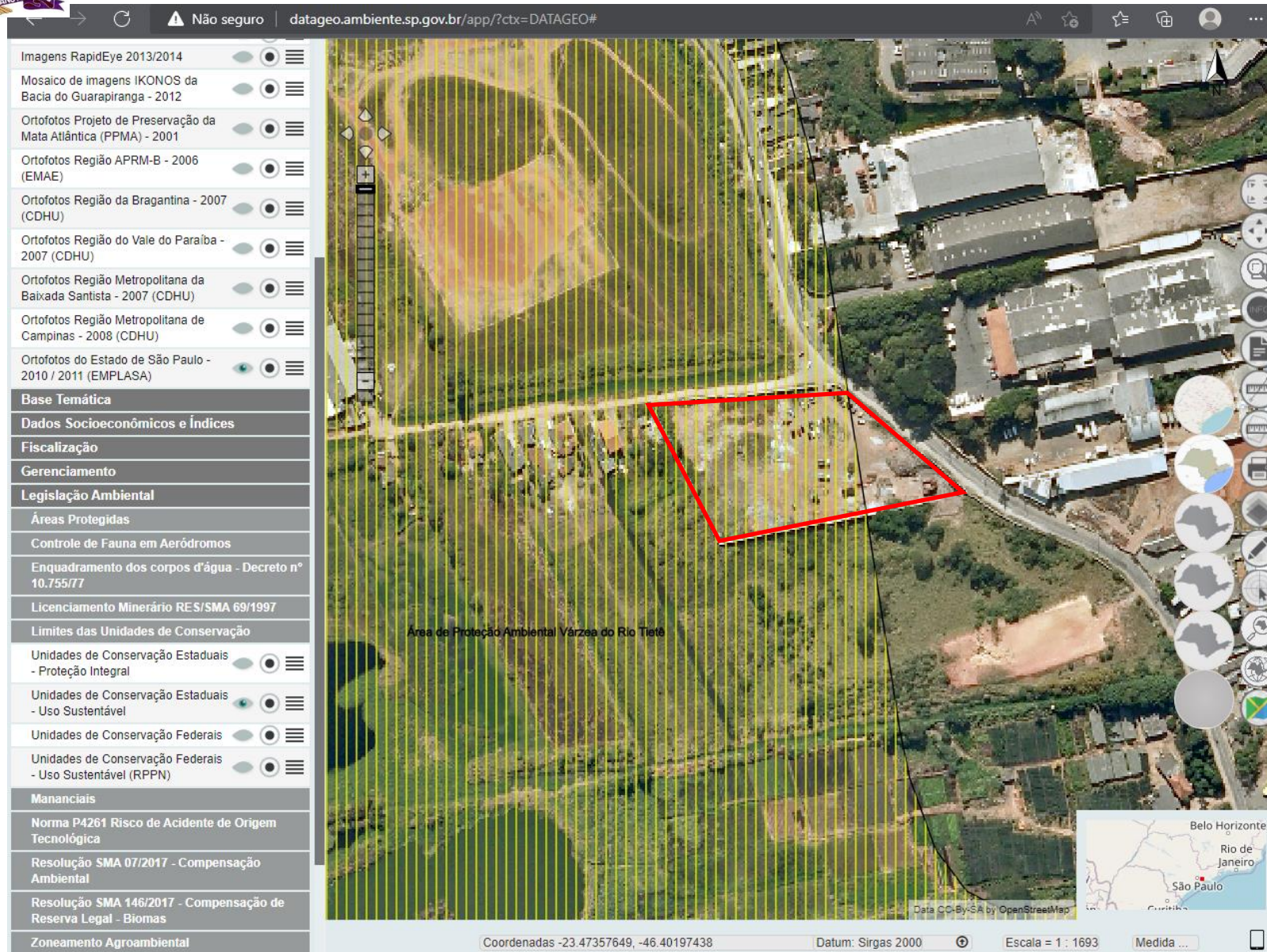
À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.

**PA 43.494/22 – CUS –
Posto de Abastecimento
(Combustível) – NR3-7**





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022



**PA 43.494/22 – CUS –
Posto de Abastecimento
(Combustível) – NR3-7**

 Demarcação aproximada da área objeto

Imagem do site:
[DATAGEO \(ambiente.sp.gov.br\)](https://ambiente.sp.gov.br)



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.494/2022: Certidão de Uso do Solo para Posto de Combustíveis – NR3-7

Quadro 5 - 1 de 3

QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Subcategorias de Uso		ZUD-1 A ZUD-4	ZUD-5 A ZUD-7	ZUD-8	ZMT	ZCH	ZPP	ZR	ZA	ZI	ZAE-1, ZAE-2 e ZAE-3	ZPE-1, ZPE-2 e ZPE-3	ZPA	ZEPAM	ZM	ZUSRA	ZUS-1	ZUS-2	ZUC	ZVS	ZEMR
NR3	NR3-5	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-6	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-7	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-8	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-9	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Atividade pretendida: NR3-7

Descrição da atividade conforme quadro 3 da Lei 7.888/21:

“NR3-7: posto de abastecimento de combustível acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;”

A atividade não é permitida em ZPA, mas cabe analisar se pode ser considerada a área de terreno localizada em ZPA para os cálculos de Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilidade e Coeficiente Verde.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4B - ÍNDICES E PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima - T _{Omax}	Gabarito de Altura Máxima - H _{max} (metros) (a)	Recuos (metros)				
	C _{Amin}	C _{Abas}	C _{Amax}			Frente (b)	Fundos		Laterais	
							Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)	Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)
ZUD-1	0,3	3	5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-2	0,3	2,5	4	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-3	0,3	2	4	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-4	0,2	2	3,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-5	0,1	2	2,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-6	0,2	1,5	2,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-7	0,1	1,5	2	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-8	0,1	1,5	1,8	0,7	19	5	1,5 (d)	3	1,5 (d) (g)	3
ZMT	0,2	1,5	2,5	0,7	25	5	1,5 (d)	3	1,5 (d) (g)	3
ZCH	0,3	2	4	1,0	NA	NA	NA	h/10 (f)	NA	h/10 (f)
ZPP	NA	1	1,5	0,7	12	5	1,5	NA	1,5 (d) (g)	NA

(d) aplicam-se as regras previstas no artigo 116;
(g) apenas de um dos lados, não sendo exigido para os usos NR1 em lotes com até 125m²;

Art. 116. Os recuos laterais e de fundo deverão obedecer ao estabelecido no Quadro 4B desta Lei. § 1º As edificações com até 7,00 m (sete metros) de altura (h) poderão encostar nas divisas laterais e fundo desde que seja obedecida a taxa de ocupação exigida para a zona de uso e que não haja aberturas nas faces que encostarem nas divisas. § 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão, ainda, atender às disposições do artigo 1.301 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4A - COEFICIENTE VERDE E TAXA DE PERMEABILIDADE

ZONA (a)	Coeficiente Verde (% da área de terreno)	
	Área de terreno a partir de 1.000m ² e até 5.000m ²	Área de terreno acima de 5.000m ²
ZUD-1	10% (b)	15% (c)
ZUD-2	10% (b)	10%
ZUD-3	10% (b)	10%
ZUD-4	10% (b)	10%
ZUD-5	10% (b)	10%
ZUD-6	10% (b)	15% (c)
ZUD-7	10% (b)	10%
ZUD-8	10% (b)	15% (c)
ZMT	10% (b)	15% (c)
ZCH	10% (b)	15% (c)
ZPP	10% (b)	15% (c)

(c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;

Notas:

- (a) nas ZUS-1, ZUS-2, ZVS e ZEMR aplicam-se os parâmetros previstos na Lei nº 6.798, de 28/12/2010;
- (b) deverá respeitar um mínimo de 5% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (d) os parâmetros a serem aplicados nestas zonas ficam a critério do GTAU;
- (e) deverá respeitar um mínimo de 15% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (f) os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração da lei específica referente a criação da APA Capelinha - Água Azul, sendo que para os casos previstos no artigo 146 desta Lei, aplicam-se os coeficientes da ZUD-8 deste quadro;
- (g) no caso da ZUSRA, os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável, em acordo com o previsto no artigo 13 da Lei nº 6.798, de 28/12/2010.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.494/22 – CUS –
Posto de Abastecimento
(Combustível)



ZUD-6
24,40%
(2.201,15 m²)

ZPA 2
75,60%
(6.821,95 m²)

ZCM
(APA Várzea Tietê)

Sugestão do executivo:

**PA 43.494/22 – CUS – Posto de Abastecimento
(de Combustível) – NR3-7**

Tendo em vista que a área inserida em ZPA-2 é também Zona de Cinturão Meândrico – ZCM da APA da Várzea do Rio Tietê e a atividade não é permitida conforme Quadro 5, sugerimos **que se aplique para cada porção do terreno a regra correspondente, podendo ser considerada a área inserida em ZPA-2 apenas** para os cálculos de índices e parâmetros de ocupação.

Fazer constar no texto da Certidão de Uso do Solo que parte do imóvel está inserido em Zona de Cinturão Meândrico conforme Decreto Estadual nº 42.837/98.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

**PA 43.656/22 – Certidão de Uso do Solo
Serviços de Transporte e Armazenagem – NR3-14**



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.656/2022

Requerente: Carlos Alberto Fernandes Ferreira

Assunto: Certidão de Uso do Solo para Serviços de Transporte e Armazenagem – **NR3-14**

Imóvel: IC 131.24.67.0001.00.000

Área do terreno total: 59.737,86 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 59.788,42 m².

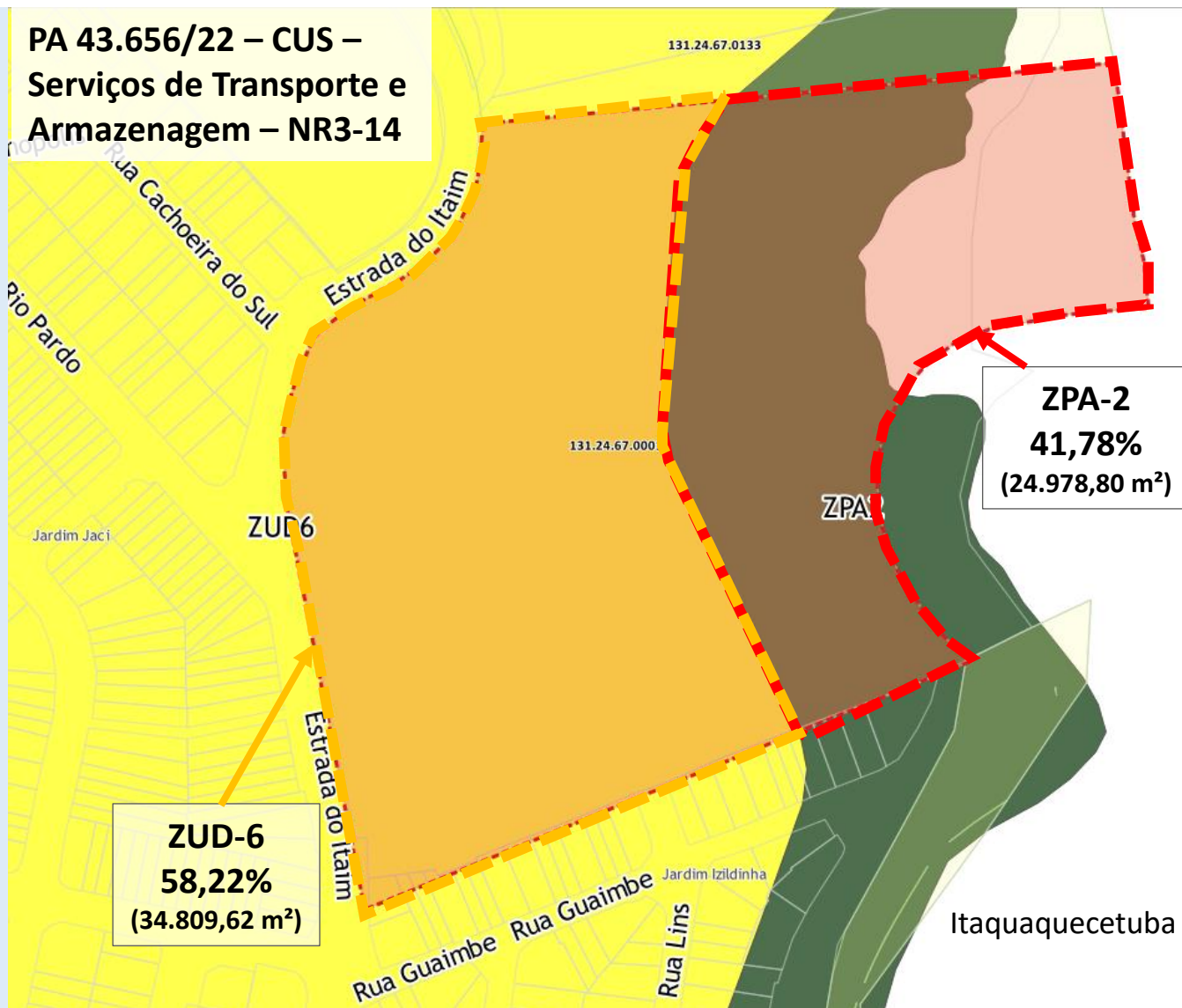
Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação: Parte em Zona de Uso Diversificado – **ZUD-6** (cerca de **58,22%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2– **ZPA 2**, sendo também **APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98** (cerca de **41,78%**), sendo parte fora do município de Guarulhos segundo cartografia de 2008 (cerca de 31,54% da área em ZPA 2, ou 13,18% com relação ao total da área total).

Segundo a Lei 7.888/21,

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.656/2022

Requerente: Carlos Alberto Fernandes Ferreira

Assunto: Certidão de Uso do Solo para Serviços de Transporte e Armazenagem – **NR3-14**

Imóvel: IC 131.24.67.0001.00.000

Área do terreno total: 59.737,86 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 59.788,42 m².

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

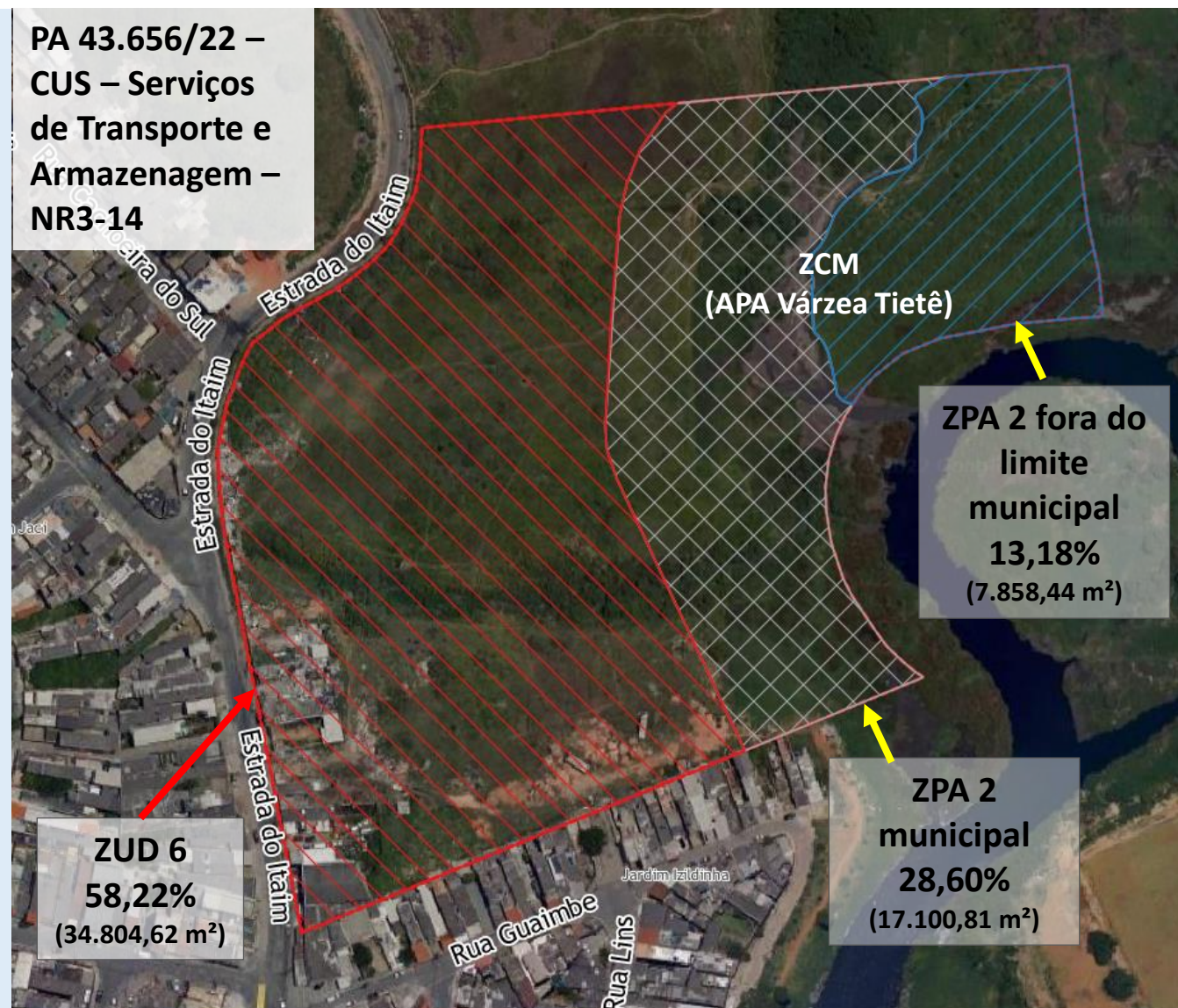
O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação: Parte em Zona de Uso Diversificado – **ZUD-6** (cerca de **58,22%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2– **ZPA 2**, sendo também **APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98** (cerca de **41,78%**), sendo parte fora do município de Guarulhos segundo cartografia de 2008 (cerca de 31,54% da área em ZPA 2, ou **13,18%** com relação ao total da área total).

Segundo a Lei 7.888/21,

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.

**PA 43.656/22 –
CUS – Serviços
de Transporte e
Armazenagem –
NR3-14**





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?ctx=DATAGEO#

DataGEO
Sistema Ambiental Paulista

CAMADAS DISPONÍVEIS

Filtrar X

Base Cartográfica

Base Imagem

Imagens EMPLASA

Imagens IGC

Imagens IKONOS 2002 - RMSP

Imagens Landsat 2010

Imagens Rapideye 2011

Imagens RapidEye 2013/2014

Mosaico de imagens IKONOS da Bacia do Guarapiranga - 2012

Ortofotos Projeto de Preservação da Mata Atlântica (PPMA) - 2001

Ortofotos Região APRM-B - 2006 (EMAE)

Ortofotos Região da Bragantina - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região do Vale do Paraíba - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região Metropolitana da Baixada Santista - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região Metropolitana de Campinas - 2008 (CDHU)

Ortofotos do Estado de São Paulo - 2010 / 2011 (EMPLASA)

Base Temática

Dados Socioeconômicos e Índices

Fiscalização

Gerenciamento

Legislação Ambiental

Áreas Protegidas

Controle de Fauna em Aeródromos

Enquadramento dos corpos d'água - Decreto nº 10.755/77

Licenciamento Mineral RES/SMA 69/1997



Coordenadas -23.47704808, -46.39026385 Datum: Sirgas 2000 Escala = 1 : 1693 Medida ...

PA 43.656/22 – CUS – Serviços de Transporte e Armazenagem – NR3-14

— Demarcação aproximada da área objeto

Imagem do site:
[DATAGEO \(ambiente.sp.gov.br\)](http://datageo.ambiente.sp.gov.br)



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.656/22 – Certidão de Uso do Solo Serviços de Transporte e Armazenagem – NR3-14

Quadro 5 - 3 de 3

QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Subcategorias de Uso		ZUD-1 a ZUD-4	ZUD-5 a ZUD-7	ZUD-8	ZMT	ZCH	ZPP	ZR	ZA	ZI	ZAE-1 , ZAE-2 e ZAE-3	ZPE-1, ZPE-2 e ZPE-3	ZPA	ZEPAM	ZM	ZUSRA	ZUS-1	ZUS-2	ZUC	ZVS	ZEMR
NR3	NR3-10	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-11	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-12	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-13	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-14	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-15	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-16	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	SIM	SIM	NÃO	(f)	NÃO	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-17	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Atividade pretendida: NR3-7

Descrição da atividade conforme quadro 3 da Lei 7.888/21:

“NR3-14: serviços de armazenamento e guarda de bens imóveis de pequeno e médio porte destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, centro de distribuição, com dimensão acima de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída;”

A atividade não é permitida em ZPA, mas cabe analisar se pode ser considerada a área de terreno localizada em ZPA para os cálculos de Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilidade e Coeficiente Verde.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4B - ÍNDICES E PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima - T _{Omax}	Gabarito de Altura Máxima - H _{max} (metros) (a)	Recuos (metros)				
	C _{Amin}	C _{Abas}	C _{Amax}			Frente (b)	Fundos		Laterais	
							Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)	Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)
ZUD-1	0,3	3	5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-2	0,3	2,5	4	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-3	0,3	2	4	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-4	0,2	2	3,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-5	0,1	2	2,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-6	0,2	1,5	2,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-7	0,1	1,5	2	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZUD-8	0,1	1,5	1,8	0,7	19	5	1,5 (d)	3	1,5 (d) (g)	3
ZMT	0,2	1,5	2,5	0,7	25	5	1,5 (d)	3	1,5 (d) (g)	3
ZCH	0,3	2	4	1,0	NA	NA	NA	h/10 (f)	NA	h/10 (f)
ZPP	NA	1	1,5	0,7	12	5	1,5	NA	1,5 (d) (g)	NA

(d) aplicam-se as regras previstas no artigo 116;
(g) apenas de um dos lados, não sendo exigido para os usos NR1 em lotes com até 125m²;

Art. 116. Os recuos laterais e de fundo deverão obedecer ao estabelecido no Quadro 4B desta Lei. § 1º As edificações com até 7,00 m (sete metros) de altura (h) poderão encostar nas divisas laterais e fundo desde que seja obedecida a taxa de ocupação exigida para a zona de uso e que não haja aberturas nas faces que encostarem nas divisas. § 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão, ainda, atender às disposições do artigo 1.301 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4A - COEFICIENTE VERDE E TAXA DE PERMEABILIDADE

ZONA (a)	Coeficiente Verde (% da área de terreno)	
	Área de terreno a partir de 1.000m ² e até 5.000m ²	Área de terreno acima de 5.000m ²
ZUD-1	10% (b)	15% (c)
ZUD-2	10% (b)	10%
ZUD-3	10% (b)	10%
ZUD-4	10% (b)	10%
ZUD-5	10% (b)	10%
ZUD-6	10% (b)	15% (c)
ZUD-7	10% (b)	10%
ZUD-8	10% (b)	15% (c)
ZMT	10% (b)	15% (c)
ZCH	10% (b)	15% (c)
ZPP	10% (b)	15% (c)

(c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;

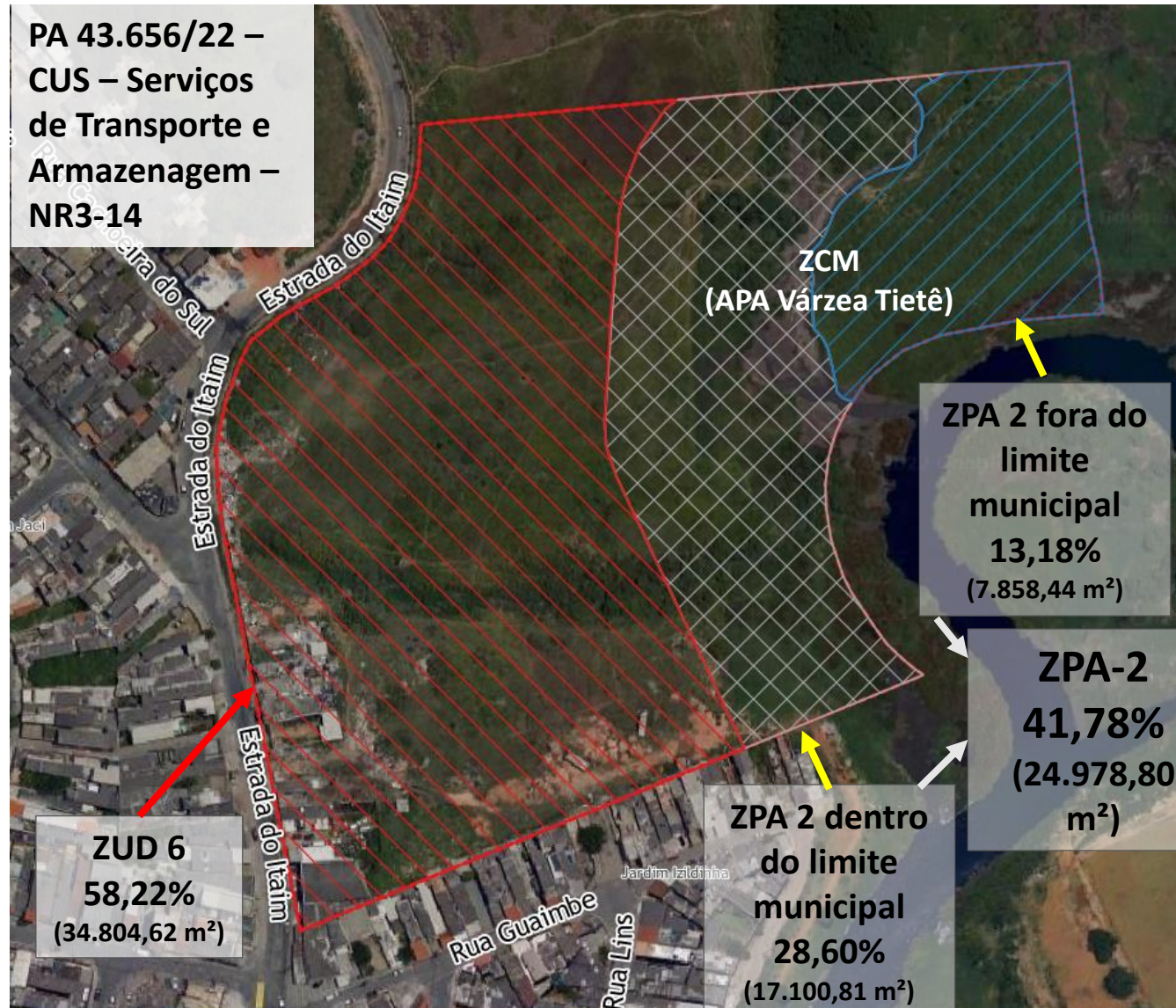
Notas:

- (a) nas ZUS-1, ZUS-2, ZVS e ZEMR aplicam-se os parâmetros previstos na Lei nº 6.798, de 28/12/2010;
- (b) deverá respeitar um mínimo de 5% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (d) os parâmetros a serem aplicados nestas zonas ficam a critério do GTAU;
- (e) deverá respeitar um mínimo de 15% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (f) os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração da lei específica referente a criação da APA Capelinha - Água Azul, sendo que para os casos previstos no artigo 146 desta Lei, aplicam-se os coeficientes da ZUD-8 deste quadro;
- (g) no caso da ZUSRA, os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável, em acordo com o previsto no artigo 13 da Lei nº 6.798, de 28/12/2010.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 43.656/22 –
CUS – Serviços
de Transporte e
Armazenagem –
NR3-14



Sugestão do executivo:

PA 43.656/22 – Certidão de Uso do Solo Serviços de Transporte e Armazenagem – NR3-14

Tendo em vista que a área inserida em ZPA-2 é também Zona de Cinturão Meândrico – ZCM da APA da Várzea do Rio Tietê e a atividade não é permitida conforme Quadro 5, sugerimos **que se aplique para cada porção do terreno a regra correspondente, podendo ser considerada a área inserida em ZPA-2 apenas** para os cálculos de índices e parâmetros de ocupação.

Fazer constar no texto da Certidão de Uso do Solo que parte do imóvel está inserido em Zona de Cinturão Meândrico conforme Decreto Estadual nº 42.837/98.



**PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas
4 Galpões de Armazenagem – ampliação de atividade existente – NR3-21**



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 44.441/2022

Requerente: Granitos Moredó Ltda

Assunto: Diretrizes Urbanísticas para 4 Galpões de Armazenagem – ampliação de construção existente – **NR3-21**

Imóvel: IC 112.75.32.6617.01.001/002

Área do terreno total: 49.650,00 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 45.830,08 m² com base no polígono fornecido pelo requerente.

Área à construir: 6.000,00 m² / **Área construída existente:** 10.946,84 m²

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

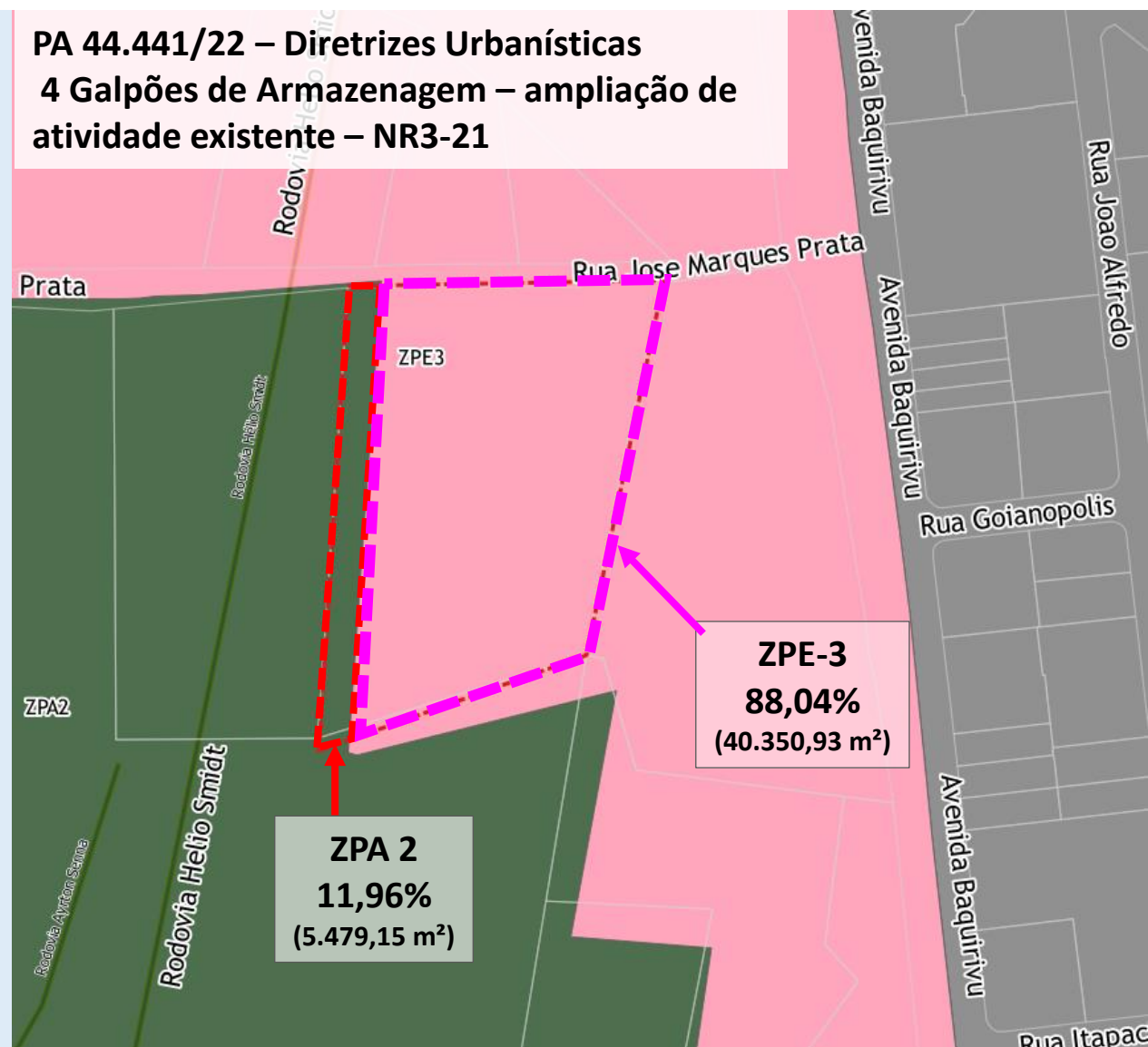
O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação:

Parte em Zona de Projeto Especial 3 – **ZPE-3** (cerca de **88,04%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2 – **ZPA 2** (cerca de **11,96%**), **estando totalmente inserido em APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98** (cerca de **11,96%** em Parque Ecológico do Tietê – PET, e **88,04%** em Zona de Uso Controlado - ZUC).

Segundo a Lei 7.888/21,

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.

PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas
4 Galpões de Armazenagem – ampliação de
atividade existente – **NR3-21**





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 44.441/2022

Requerente: Granitos Moredó Ltda

Assunto: Diretrizes Urbanísticas para 4 Galpões de Armazenagem – ampliação de construção existente – NR3-21

Imóvel: IC 112.75.32.6617.01.001/002

Área do terreno total: 49.650,00 m² (cadastro), área calculada pelo Qgis 45.830,08 m² com base no polígono fornecido pelo requerente.

Área à construir: 6.000,00 m² / **Área construída existente:** 10.946,84 m²

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em mais de uma zona de uso (art. 154 – Lei 7888/21)

O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação:

Parte em Zona de Projeto Especial 3 – ZPE-3 (cerca de **88,04%**) e parte Zona de Preservação Ambiental 2 – ZPA 2 (cerca de **11,96%**), estando totalmente inserido em APA da Várzea do Rio Tietê segundo Lei Estadual 5.598/87, regulamentada pelo Decreto Estadual 42.837/98 (cerca de **11,96%** em Parque Ecológico do Tietê – PET, e **88,04%** em Zona de Uso Controlado - ZUC).

Segundo a Lei 7.888/21,

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.

PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas
4 Galpões de Armazenagem – ampliação de atividade existente – NR3-21





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?ctx=DATAGEO#

DataGEO
Sistema Ambiental Paulista

CAMADAS DISPONÍVEIS

Filtrar X

Base Cartográfica

Base Imagem

Imagens EMPLASA

Imagens IGC

Imagens IKONOS 2002 - RMSP

Imagens Landsat 2010

Imagens Rapideye 2011

Imagens RapidEye 2013/2014

Mosaico de imagens IKONOS da Bacia do Guarapiranga - 2012

Ortofotos Projeto de Preservação da Mata Atlântica (PPMA) - 2001

Ortofotos Região APRM-B - 2006 (EMAE)

Ortofotos Região da Bragantina - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região do Vale do Paraíba - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região Metropolitana da Baixada Santista - 2007 (CDHU)

Ortofotos Região Metropolitana de Campinas - 2008 (CDHU)

Ortofotos do Estado de São Paulo - 2010 / 2011 (EMPLASA)

Base Temática

Dados Socioeconômicos e Índices

Fiscalização

Gerenciamento

Legislação Ambiental

Áreas Protegidas

Controle de Fauna em Aeródromos

Enquadramento dos corpos d'água - Decreto nº 10.755/77

Licenciamento Mineralário RES/SMA 69/1997

Imagem de satélite com demarcação da área objeto em vermelho.

Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê

Coordenadas -23.46451043, -46.48569148 Datum: Sirgas 2000 Escala = 1 : 3386 Medida ...

Belo Horizonte Rio de Janeiro São Paulo

**PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas
4 Galpões de Armazenagem –
ampliação de atividade existente –
NR3-21**

— Demarcação aproximada da área objeto

Imagem do site:
[DATAGEO \(ambiente.sp.gov.br\)](http://DATAGEO(ambiente.sp.gov.br))



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas para 4 Galpões de Armazenagem – ampliação de atividade existente – NR3-21

Quadro 5 - 3 de 3

QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Subcategorias de Uso	ZUD-1 a ZUD-4	ZUD-5 a ZUD-7	ZUD-8	ZMT	ZCH	ZPP	ZR	ZA	ZI	ZAE-1, ZAE-2 e ZAE-3	ZPE-1, ZPE-2 e ZPE-3	ZPA	ZEPAM	ZM	ZUSRA	ZUS-1	ZUS-2	ZUC	ZVS	ZEMR
NR3	NR3-16	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	GTAU	NÃO	SIM	SIM	NÃO	(S)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-17	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-18	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-19	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-20	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-21	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	NR3-22	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	GTAU	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Atividade pretendida: NR3-7

Descrição da atividade conforme quadro 3 da Lei 7.888/21:

“NR3-21: garagem de ônibus, empresas transportadores, guarda de máquinas ou equipamentos com dimensão de terreno acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e acima de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída;”

A atividade não é permitida em ZPA, mas cabe analisar se pode ser considerada a área de terreno localizada em ZPA para os cálculos de Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilidade e Coeficiente Verde.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4B - ÍNDICES E PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima - TOmax	Gabarito de Altura Máxima - Hmax (metros) (a)	Recuos (metros)				
	CAmin	CAbas	CAmax			Frente (b)	Fundos		Laterais	
							Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)	Altura da edificação menor ou igual a 10 metros (c)	Altura da edificação superior a 10 metros (c)
ZPE-1	NA	1,5	4	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZPE-2	NA	1,5	2,5	0,7	NA	5	1,5 (d)	h/10 (e)	1,5 (d) (g)	h/10 (e)
ZPE-3	0,3	1,5	4	0,7	NA	5	3	h/10 (e)	3	h/10 (e)
ZPA-1	NA	GTAU	NA	GTAU	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU
ZPA-2	NA	(h)	NA	(h)	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU

(e) O recuo não poderá ser inferior a 3 metros;

Art. 13. As Zonas de Projeto Específico - ZPE correspondem às áreas da cidade com **predominância do uso não residencial ou áreas ainda vazias e onde se pretende implantar projetos de reorganização e transformação do território**, onde há interesse em **incentivar e estimular** a instalação de centros de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, indústrias de baixo impacto e alto valor agregado, empresas de serviço e usos residenciais, subdividindo-se em:

I - ZPE-1: área destinada à implementação do Parque Tecnológico;

II - ZPE-2: área onde está prevista a implantação do projeto do Governo do Estado denominado Nova Cidade Albor;

III - ZPE-3: corresponde à área lindeira à Rodovia Presidente Dutra próxima à Rodovia Hélio Smidt.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

QUADRO 4A - COEFICIENTE VERDE E TAXA DE PERMEABILIDADE

ZONA (a)	Coeficiente Verde (% da área de terreno)	
	Área de terreno a partir de 1.000m ² e até 5.000m ²	Área de terreno acima de 5.000m ²
ZAE-3	10%	20% (e)
ZPE-1	10%	15%
ZPE-2	10%	15%
ZPE-3	10%	20%
ZPA-1	(d)	(d)
ZPA-2	(d)	(d)

Notas:

- (a) nas ZUS-1, ZUS-2, ZVS e ZEMR aplicam-se os parâmetros previstos na Lei nº 6.798, de 28/12/2010;
- (b) deverá respeitar um mínimo de 5% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (d) os parâmetros a serem aplicados nestas zonas ficam a critério do GTAU;
- (e) deverá respeitar um mínimo de 15% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (f) os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração da lei específica referente a criação da APA Capelinha - Água Azul, sendo que para os casos previstos no artigo 146 desta Lei, aplicam-se os coeficientes da ZUD-8 deste quadro;
- (g) no caso da ZUSRA, os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável, em acordo com o previsto no artigo 13 da Lei nº 6.798, de 28/12/2010.

(d) Os parâmetros a serem aplicados nestas zonas ficam a critério do GTAU



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

**PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas
4 Galpões de Armazenagem – ampliação de
atividade existente – NR3-21**



Sugestão do executivo:

**PA 44.441/22 – Diretrizes Urbanísticas para 4
Galpões de Armazenagem – ampliação de
atividade existente – NR3-21**

Considerar que se aplique **ZPE-3** para todo o
imóvel para fins de aplicação dos parâmetros e
índices de uso e ocupação do solo.

Fazer constar nas Diretrizes Urbanísticas que
deverá obter anuência do Conselho Gestor da APA
Várzea do Rio Tietê uma vez que o imóvel, na sua
totalidade, está inserido na referida APA.



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 33.463/22 e PA 40.781/2022
Tratam do mesmo imóvel
Situação Geral



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

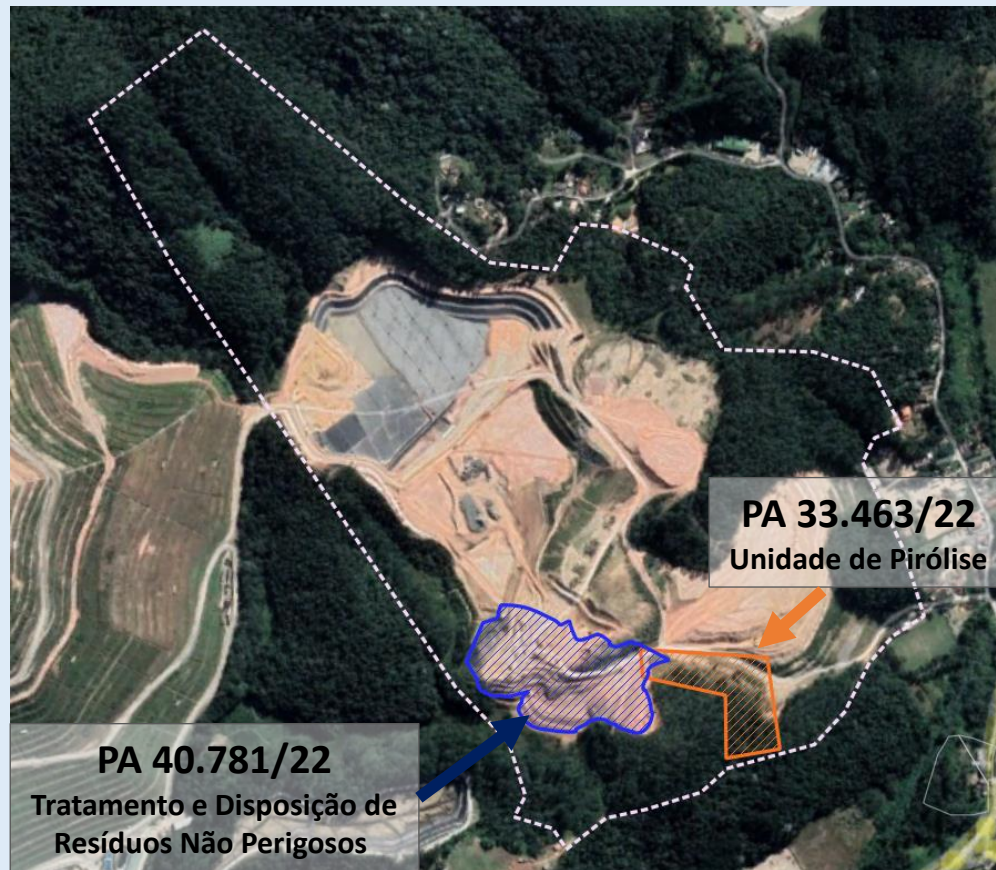
PA 33.463/2022 e 40.781/2022

Requerente: CDR Pedreira Centro de Disposição de Resíduos LTDA

Área total do terreno : 871.200,00 m² (matrículas)

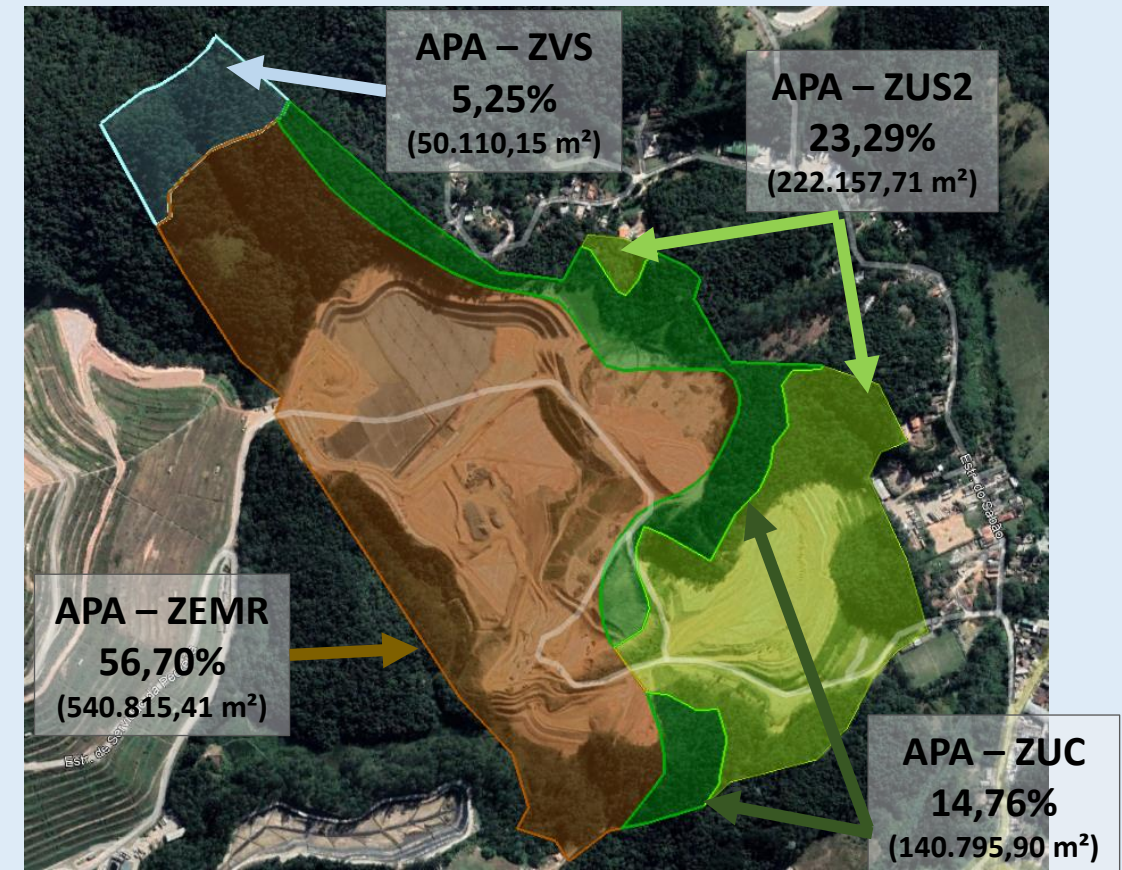
Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em mais de uma zona de uso (art. 154 – Lei 7888/21)



O terreno, com base na área calculada, se encontra na seguinte situação:

Parte em Zona de Vida Silvestre – **ZVS** (cerca de **5,25%**), parte em Zona de Uso Sustentável 2 – **ZUS 2** (cerca de **23,29%**), parte em Zona de Uso Controlado – **ZUC** (cerca de **14,76%**), e parte em Zona de Extração de Minérios e Disposição de Resíduos Sólidos - **ZEMR** (cerca de **56,70%**)





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

Análise da CTLU da área toda para Aterro Sanitário classificado na categoria de uso INFRA

09/09/20211

Pronunciamento nº 03/2021-CTLU

Processo Administrativo nº 27.542/2021

Requerente: CDR Pedreira Centro de Disposição de Resíduos Ltda

Local do empreendimento: Estrada do Sabão, 15 – Fazenda Três Marias

INCRA: 950.068.979.864-6

Assunto do processo: Reconsideração de Despacho – viabilidade Via Rápida Empresas - VRE

Motivo da consulta à CTLU: Imóvel localizado em duas ou mais zonas de uso. Parte localizado em Zona de Extração de Minérios e Deposição de Resíduos Sólidos – ZEMR (cerca de 54%), parte em Zona de Uso Sustentável 2 – ZUS-2 (cerca de 27%), Zona de Uso Conservacionista – ZUC (cerca de 14%) e parte em Zona de Vida Silvestre (cerca de 5%), zonas essas definidas pela Lei 6.798/10 que criou a Área de Proteção Ambiental – APA Cabuçu – Tanque Grande.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2021, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 21 e 154 da Lei 7.888/21, após análise do empreendimento e do projeto de implantação apresentado e o contido no processo administrativo nº 27.542/2021, considerando que o aterro sanitário ocupa somente a área localizada em Zona de Extração de Minérios e Deposição de Resíduos Sólidos – ZEMR conforme projeto juntado ao processo e considerando que pela Lei 7.888/21 a atividade é classificada como INFRA, cabendo ao Grupo Técnico de Análises Urbanísticas – GTAU, definir os parâmetros e índices urbanísticos, **por unanimidade, DECLARA que para a análise quanto a permissão do uso, aplica-se a regra definida pela ZEMR, sendo a implantação de filial, permitida.**

PA 33.463/22
Unidade de Pirólise

PA 40.781/22
Tratamento e Disposição de
Resíduos Não Perigosos



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

**PA 33.463/22 – Certidão de Uso do Solo
implantação de Unidade de Pirólise – atividade enquadrada como INFRA**



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 33.463/2022

Requerente: CDR Pedreira Centro de Disposição de Resíduos LTDA

Assunto : solicitação de **Certidão de Uso do Solo** para implantação de Unidade de Pirólise.

Área total do terreno : 871.200,00 m² (matrículas)

Motivo de solicitação de **análise e manifestação da CTLU:**

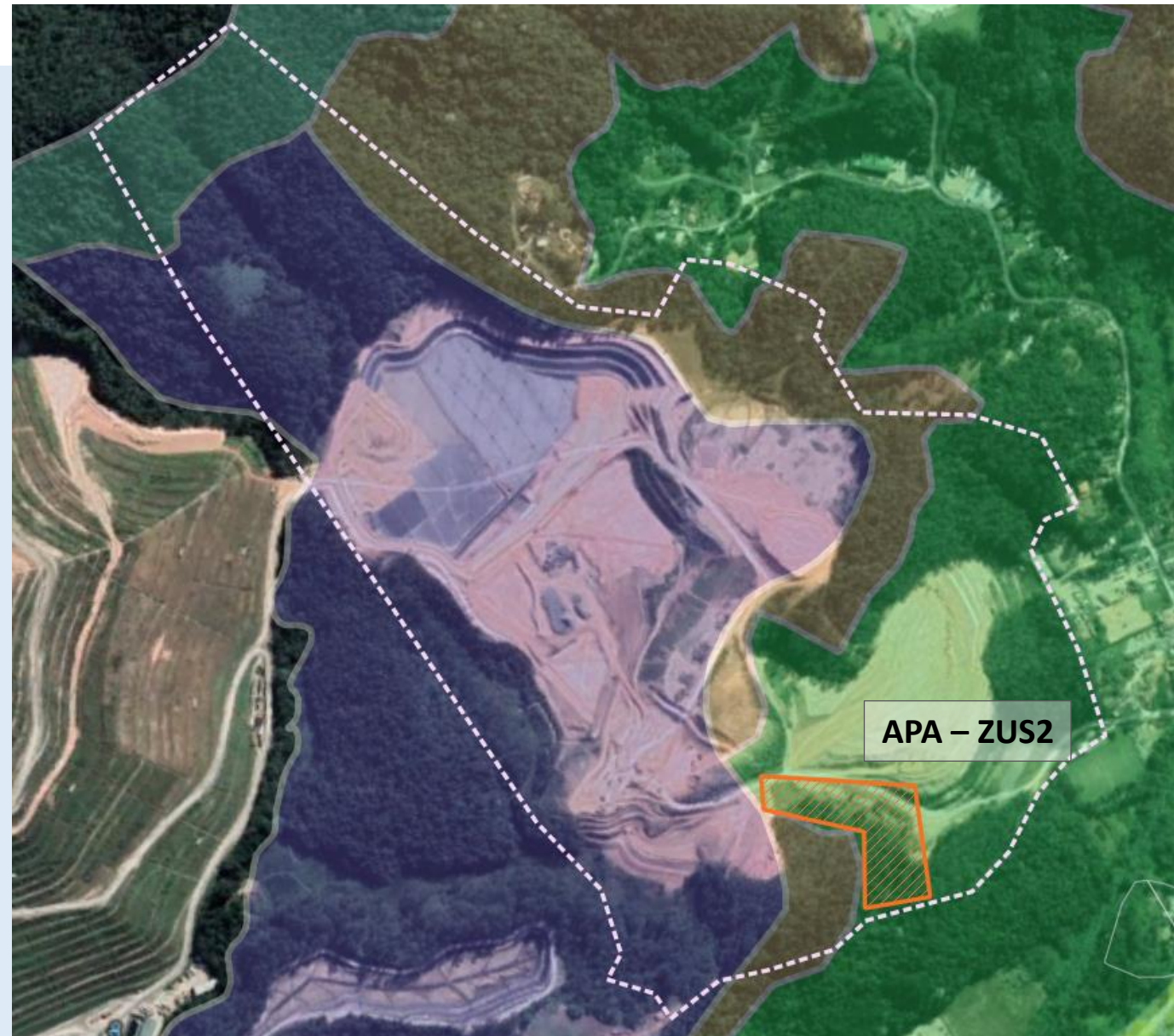
O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

A atividade apresentada está inserida dentro da propriedade do Aterro Sanitário que já foi apreciado pela CTLU através do PA 27.542/2021 pelo mesmo requerente.

Com base na área do polígono enviado pelo requerente, a área total da propriedade é **871.223,63 m²** e a área da atividade pretendida possui **22.953,61 m²** que corresponde a **2,63%** da área total.

A área da atividade pretendida, apresentada pelo requerente, se encontra inteiramente em APA – ZUS2

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

Lei Municipal 7.888/21

QUADRO 3 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS

INFRA	mobilidade urbana terrestre, tais como terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros, terminal de ônibus urbano, estações de metrô, trem, monotrilho e demais modais de transporte público coletivo urbano;
	transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos, heliportos e helipontos;
	abastecimento de gás natural, tais como estações de regulação de pressão de gás – ERP e centrais de cogeração e abastecimento de água;
	geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, termoeletricas, eólicas, fotovoltaicas, de biomassa, de biogás ou biometano, elevatórias, barragens, diques, vertedouros e reservatórios para a geração de energia elétrica;
	rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas, tais como central telefônica e estação rádio-base;
	gestão integrada de resíduos, tais como depósito ou transbordo de materiais para reciclagem, usina ou estação de transbordo de inertes, aterros de resíduos sólidos não inertes, aterros de resíduos inertes (classe III) com área total superior a 1ha (um hectare) ou volume total a ser disposto superior a 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos), usina de tratamento de resíduos não inertes, depósito ou transbordo de resíduos sólidos não inertes, central de processamento de coleta seletiva, pontos de entrega voluntária, entre outros;
	saneamento ambiental, tais como estação de tratamento de água, centro de reservação de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, reservatório de retenção de água pluvial;
	cemitérios e crematórios;
	serviços de incineração;
	estádios, museus, arenas multiuso, centro cultural, centro de convenções, entre outros.

Seção II
Dos Usos Não Residenciais
Art. 98
(...)

§ 10. Os índices e parâmetros de ocupação para os usos INFRA serão definidos caso a caso pelo GTAU, que poderá enquadrá-los nos demais usos não residenciais ou estabelecer parâmetros específicos.

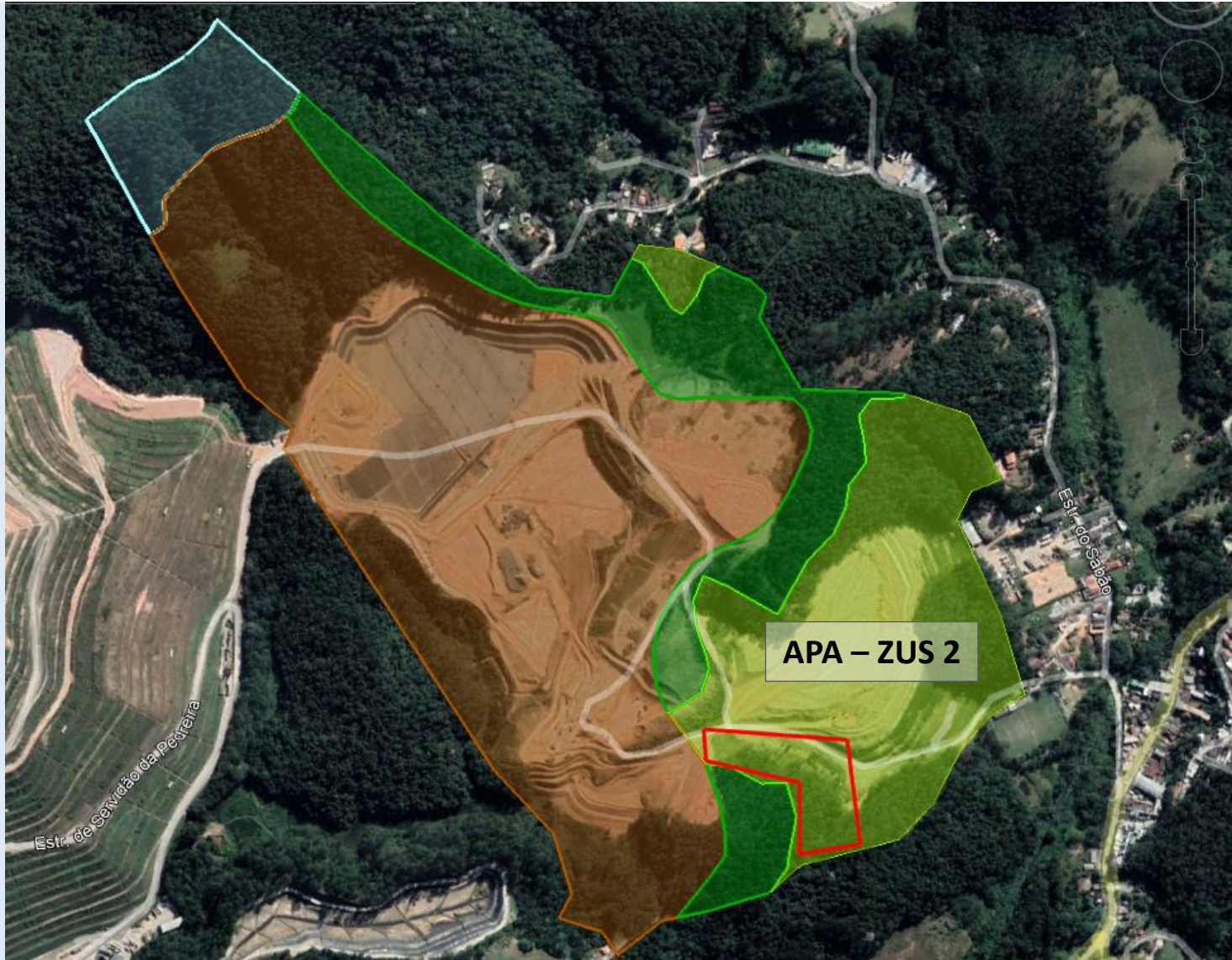
QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Quadro 5 - 3 de 3

Subcategorias de Uso	ZUD-1 a ZUD-4	ZUD-5 a ZUD-7	ZUD-8	ZMT	ZCH	ZPP	ZR	ZA	ZI	ZAE-1, ZAE-2 e ZAE-3	ZPE-1, ZPE-2 e ZPE-3	ZPA	ZEPAM	ZM	ZUSRA	ZUS-1	ZUS-2	ZUC	ZVS	ZEMR
INFRA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022



Sugestão do executivo:

**PA 33.463/2022 - Certidão de Uso do Solo para
implantação de Unidade de Pirólise - INFRA**

Que se aplique para cada porção do terreno a
regra correspondente.



PA 40.781/2022 - Diretrizes Urbanísticas Construção de galpão para tratamento e disposição de resíduos não perigosos – NRA-2/INFRA



8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

PA 40.781/2022

Requerente: CDR Pedreira Centro de Disposição de Resíduos LTDA

Assunto solicitação de **Diretrizes Urbanísticas** para implantação de **Tratamento e Disposição de Resíduos Não Perigosos**.

Área total do terreno : 871.200,00 m² (matrículas)

Área a do terreno a ser utilizada: 120.000,00 m²

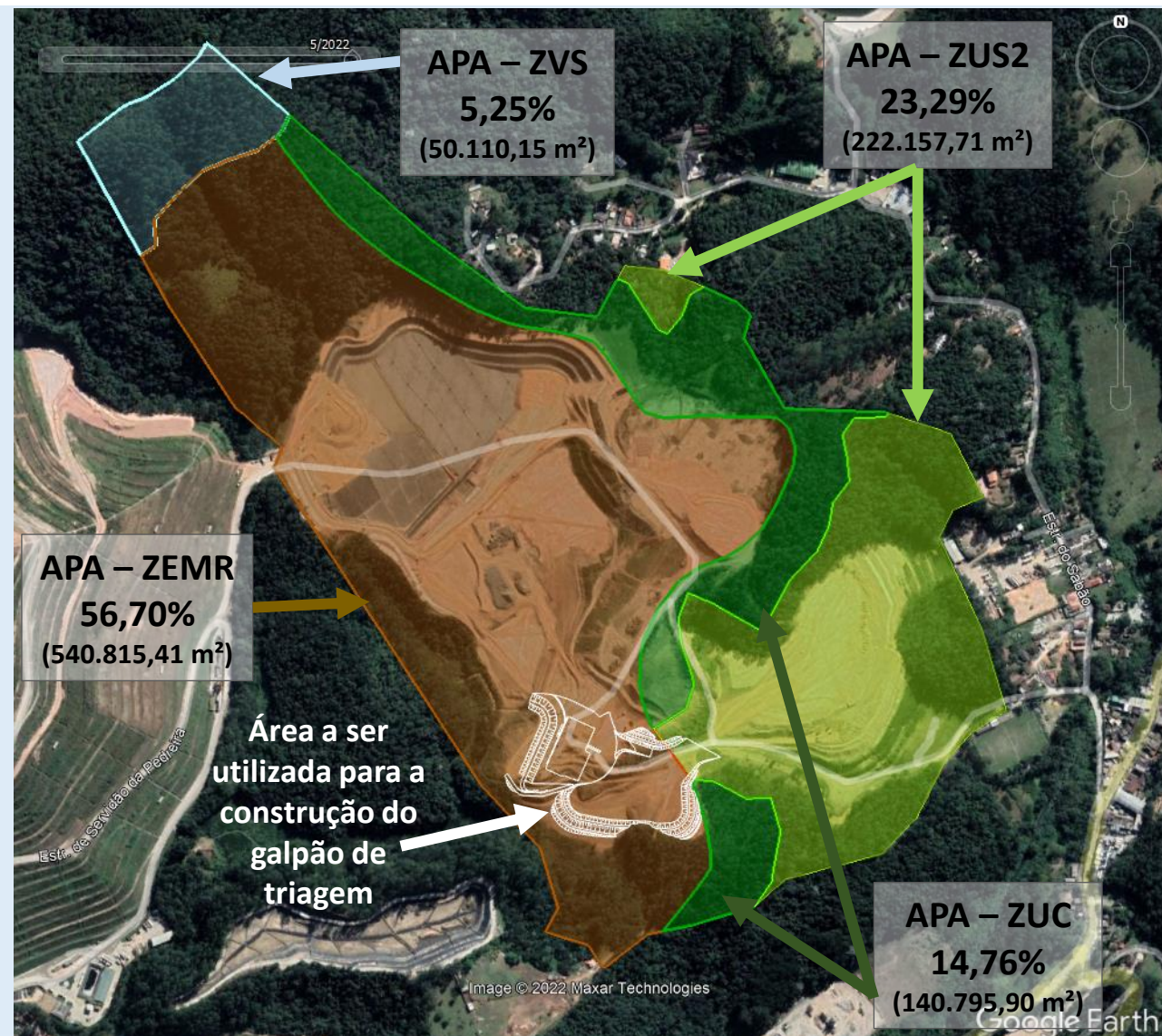
Área à construir: 3.780,00 m²

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

O imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso** (art. 154 – Lei 7888/21)

A atividade apresentada está inserida dentro do Aterro Sanitário que já foi apreciado pela CTLU através do PA 27.542/2021 pelo mesmo requerente. Com base na área do polígono enviado pelo requerente, a área total do terreno possui **871.223,63 m²** e a **área a ser utilizada para a construção do galpão de triagem**, segundo planta fornecida pelo requerente, possui cerca de **45.000,00 m²** que corresponde a xx% da área total.

À CTLU compete definir qual zona deve ser considerada para o empreendimento, ou se será aplicada a regra da respectiva zona em que cada porção do terreno se encontra.





8ª Reunião Ordinária CTLU – 06/10/2022

Lei Municipal 7.888/21

QUADRO 3 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS

INFRA	mobilidade urbana terrestre, tais como terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros, terminal de ônibus urbano, estações de metrô, trem, monotrilho e demais modais de transporte público coletivo urbano;
	transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos, heliportos e helipontos;
	abastecimento de gás natural, tais como estações de regulação de pressão de gás – ERP e centrais de cogeração e abastecimento de água;
	geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, termoeletricas, eólicas, fotovoltaicas, de biomassa, de biogás ou biometano, elevatórias, barragens, diques, vertedouros e reservatórios para a geração de energia elétrica;
	rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas, tais como central telefônica e estação rádio-base;
	gestão integrada de resíduos, tais como depósito ou transbordo de materiais para reciclagem, usina ou estação de transbordo de inertes, aterros de resíduos sólidos não inertes, aterros de resíduos inertes (classe III) com área total superior a 1ha (um hectare) ou volume total a ser disposto superior a 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos), usina de tratamento de resíduos não inertes, depósito ou transbordo de resíduos sólidos não inertes, central de processamento de coleta seletiva, pontos de entrega voluntária, entre outros;
	saneamento ambiental, tais como estação de tratamento de água, centro de reservação de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, reservatório de retenção de água pluvial;
	cemitérios e crematórios;
	serviços de incineração;
	estádios, museus, arenas multiuso, centro cultural, centro de convenções, entre outros.

Seção II
Dos Usos Não Residenciais
Art. 98
(...)

§ 10. Os índices e parâmetros de ocupação para os usos INFRA serão definidos caso a caso pelo GTAU, que poderá enquadrá-los nos demais usos não residenciais ou estabelecer parâmetros específicos.

QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Quadro 5 - 3 de 3

Subcategorias de Uso	ZUD-1 a ZUD-4	ZUD-5 a ZUD-7	ZUD-8	ZMT	ZCH	ZPP	ZR	ZA	ZI	ZAE-1, ZAE-2 e ZAE-3	ZPE-1, ZPE-2 e ZPE-3	ZPA	ZEPAM	ZM	ZUSRA	ZUS-1	ZUS-2	ZUC	ZVS	ZEMR
INFRA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU



Sugestão do executivo:

PA 40.781/2022 - Diretrizes Urbanísticas para implantação de Tratamento e Disposição de Resíduos Não Perigosos

Que se aplique para cada porção do terreno a regra correspondente.